

## Resolução n.º 3/2022 – Reitoria

### ***“Atualiza e reitera procedimentos em relação à prevenção da Covid-19”***

Considerando as determinações das autoridades públicas em relação ao combate à Covid-19 e em respeito à saúde e segurança de toda a comunidade acadêmica;

Considerando as circunstâncias atuais da pandemia no município de Guarapuava e região, bem como o progresso do processo de vacinação;

Considerando a Resolução 735 e 860 de 2021 da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná;

O Conselho Superior do Centro Universitário, representado por seu presidente, o Reitor, no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE**

Art. 1º A partir de 7 de março de 2022 as atividades acadêmicas do Centro Universidade Campo Real serão ministradas unicamente no formato presencial, sem transmissões ou gravações.

Parágrafo único. Os momentos de atividades em grandes grupos, tais como: palestras, preleções dialogadas, eventos e quaisquer outras atividades similares, bem como bancas e colações de grau excepcionais poderão ser realizados de forma remota, facultativamente, por decisão da Instituição.

Art. 2º As atividades acadêmicas presenciais do Centro Universitário Campo Real ficam sujeitas às eventuais restrições específicas

previstas no sistema de bandeiramento adotado pelo município de Guarapuava.

Art. 3º As avaliações, de todos os cursos, serão presenciais.

#### DOS ESTÁGIOS E AULAS PRÁTICAS

Art. 4º As atividades práticas e de estágio terão início em 7 de março de 2022, sendo que as atividades de Internato e Eixo 1 do Curso de Medicina foram retomadas em 14 de fevereiro.

Art. 5º Estudantes **dos cursos da área da Saúde** pertencentes a grupo de risco: gestantes (independente da idade gestacional); puérperas; lactantes até o 6º mês de lactação e imunosuprimidos, não poderão realizar os estágios.

Art. 6º Para ser admitido ao estágio **dos cursos da área de Saúde**, o(a) aluno(a) deverá apresentar comprovante de vacinação contra Covid-19 ao seu supervisor de estágio, bem como a declaração constante do Anexo I da presente resolução, assinada, informando não fazer parte dos grupos mencionados no art. 5º.

Art. 7º Em relação às medidas de controle de presença deverão ser observadas as seguintes determinações:

I – Em caso de informação de teste positivo, o aluno ou colaborador será orientado a realizar o contato junto ao call center e permanecer em isolamento por 10 dias.

II – Em caso de informação de contato com pessoa que testou positivo, deverá ser seguido isolamento de 5 dias e realizar teste. O isolamento não será necessário para pessoas que estiverem com esquema vacinal completo ou que confirmaram para Covid-19 nos 90 dias anteriores ao contato. (acrescentado pela Nota Técnica 40/2020 atualizada em 16/02/2022 pela Secretaria Estadual de Saúde do Paraná).



III – Em caso de professor apresentar teste positivo não se faz necessário isolar toda a turma, considerando o uso de máscara e distanciamento, no entanto, o professor passa a ministrar aulas de forma remota por 10 dias.

IV – O isolamento completo de toda a turma por 10 dias será necessário caso sejam confirmados 3 ou mais diagnósticos positivos simultâneos na mesma turma, do contrário, isolam-se apenas as pessoas infectadas.

V – Em caso de necessidade de isolamento individual de alunos em períodos avaliativos, devem ser seguidas as regras relativas às avaliações de 2ª chamada.

VI – A apresentação do teste positivo será suficiente para justificar as faltas durante o período de isolamento.

VII – Em caso de isolamento por prazo superior a 15 dias deverão ser seguidas as regras relativas ao pedido de Exercício Domiciliar.

Parágrafo único. Colaboradores e Professores deverão comunicar ao Setor de Gestão de Pessoas e coordenações de curso situações de sintomas ou testes positivos, inclusive encaminhando o teste, para que possam ser tomadas as medidas necessárias.

Art. 8º Reiteram-se as orientações já divulgadas entre toda a comunidade acadêmica no que se refere a:

- a. Manter o uso constante de máscaras em todas as dependências da IES;
- b. Intensificar cuidados com a higienização das mãos e uso de álcool em gel;
- b. Manter distanciamento social sempre que possível;
- c. Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar;
- d. Evitar tocar nariz, olhos e boca antes da adequada higienização;
- e. Não compartilhar objetos de uso pessoal;
- f. Limpar com álcool objetos tocados com frequência;
- g. Utilizar lenços descartáveis;
- h. Manter ambientes ventilados;



- i. Não utilizar bebedouros;
- j. Permanecer em casa ao sinal de qualquer sintoma de gripes ou doenças respiratórias, procurando atendimento médico em caso de falta de ar;

Art. 9º As medidas aqui previstas aplicam-se igualmente aos cursos de Pós Graduação.

Art. 10 As medidas aqui previstas aplicam-se igualmente aos Pólos Presenciais do Unibrasil nos municípios de Laranjeiras do Sul e Irati, mantidos em parceria com o Centro Universitário Campo Real, no que for compatível com as determinações dos referidos municípios.

Art. 11 A presente resolução entra em vigor a partir de sua publicação. Novas determinações serão publicadas de acordo com as orientações das autoridades públicas.

Guarapuava, 22 de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

**Professor Edson Aires da Silva**  
**Reitor**

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, aluno (a) do Curso \_\_\_\_\_, do Centro Universitário Campo Real, RA nº \_\_\_\_\_, declaro não fazer parte de qualquer grupo de risco de agravamento de Covid-19, estando assim apto(a) para o ingresso ao estágio obrigatório/internato.

Estou ciente das necessárias medidas de prevenção ao contágio, tais como uso permanente de máscaras e constante higienização das mãos, bem como da obrigatória comunicação aos meus supervisores e coordenação do curso em relação a apresentação de sintomas bem como de teste positivo, para a tomada das medidas necessárias.

Guarapuava, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



CENTRO UNIVERSITÁRIO  
CAMPO REAL

---

Assinatura

